

PROJETO DE LEI Nº 043/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária e dá outras providências.

ADEMIR FAVARETTO, Vice-Prefeito Municipal de Água Santa, no exercício do Cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber, que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 198, VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Será contratado profissional, conforme descrição abaixo:

Item	Cargos/Empregos	Quantidade / Carga Horária	Remuneração em R\$
01	Operador de Máquinas	01	Conforme Plano de Carreira dos Servidores

§ 1º - A contratação de que trata o Art. 2º, obedecerá à ordem de classificação do respectivo Processo Seletivo atinente.

§ 2º - As atribuições do cargo contratado nos termos do “caput” deste artigo serão de acordo com as disposições do respectivo Plano de Cargos e funções, instituídos pelo município.

§ 3º - A contratação de que trata o item 01 do Art. 2º será pelo período determinado até a realização do Concurso Público, limitado a 12 meses

Art. 3º - O profissional a que se refere o Art. 2º quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 4º - A contratação autorizada por esta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo com base no interesse público.

Art. 5º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento às contratações efetuadas, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

Art. 7º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
30 de Agosto de 2022.

ADEMIR FAVARETTO
Vice-Prefeito Municipal no exercício do Cargo de Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 043/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a Vossas Senhorias, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar um Operador de Máquinas para a Secretaria de Obras e Trânsito.

Por inúmeras vezes a Motoniveladora fica parada junto ao Parque de Máquinas, pela falta de um operador fixo para operá-la.

A contratação se justifica pela alta demanda de trabalho na manutenção da malha viária do município, bem como um Operador fixo para a referida máquina gerará maiores benefícios para toda a população.

A referida contratação será pelo período até a realização do Concurso Público, limitado a 12 meses

Insta esclarecer que a referida contratação é necessária uma vez que não tem aprovados na área ora contratada para ser chamado, e também pelas imposições da LC 173/20 que vedava até o final de 2021 a realização de novos concursos.

Certos de que a matéria seja merecedora de aprovação, e para que a prestação dos serviços não seja prejudicada, solicitamos análise e aprovação desta casa em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
30 de Agosto de 2022.

ADEMIR FAVARETTO
Vice-Prefeito Municipal no exercício do Cargo de Prefeito

Ilmo Sr.
Ver. CARLOS ALBERTO POSSEBOM
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Água Santa - RS